



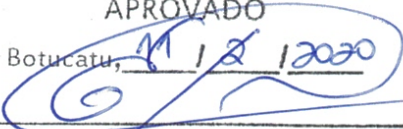
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



REQUERIMENTO Nº. 063

SESSÃO ORDINÁRIA DE 11/2/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

APROVADO
Botucatu, 11 / 2 / 2020

PRESIDENTE

A lei estadual nº 11.355, de 27 de março de 2003 determina que as pessoas físicas com idade igual ou superior a sessenta anos perceberão, dos responsáveis por órgãos tais como hospitais, postos de saúde, etc, tratamento prioritário.

Considerando que a lei municipal nº 5.715, de 23 de junho de 2015, dispõe que os pacientes idosos atendidos pela rede de saúde pública ou privada tem prioridade nas consultas médicas.

Ocorre que este vereador tem recebido vários relatos de munícipes idosos que não receberam no Pronto Socorro Municipal o tratamento prioritário, nos termos da legislação pertinente,

Sendo assim,

REQUEREMOS, depois de cumpridas as formalidades regimentais, ouvido o Plenário, sejam oficiados o Excelentíssimo Prefeito **MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA** e o Secretário de Saúde **Dr. ANDRÉ GASPARINI SPADARO**, solicitando, nos termos da Lei Orgânica do Município, envidarem esforços no sentido de fazer cumprir a legislação que trata do atendimento prioritário a pessoas com mais de sessenta anos, em especial no Pronto Socorro Municipal.

Plenário “Ver. Laurindo Ezidoro Jaqueta”, 11 de fevereiro de 2020.


Vereador Autor **CULA**
PSC

ACVA/aco